



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

**LEI Nº 2.088 DE 05 DE JULHO DE 2022.**

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.037 de 17 de dezembro de 2021, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.037 de 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.230.657,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais):

Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Unidade.....: 002CHEFIA DE GABINETE  
Função.....: 15URBANISMO  
Subfunção.....: 451INFRAESTRUTURA URBANA  
Programa.....: 0005INFRAESTRUTURA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade: 1168CONSTRUÇÃO SEDE 6ª CIBM

| NATUREZA     | DESCRIÇÃO           | FONTE | VALOR        |
|--------------|---------------------|-------|--------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1701  | 2.230.657,00 |

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte específica, conforme disposto o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.030 de 14 de dezembro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

---

**Artigo 5º** - A abertura do crédito previsto no artigo 1º se dará por meio de Decreto.

**Parágrafo Único** - A abertura do crédito está vinculada ao repasse financeiro vinculado ao respectivo convênio.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 05 de julho de 2022.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ELO.